

Termo de Condições dos Leilões COITE03.19

1- LOCAL E DATA

O Leilão será realizado simultaneamente nas modalidades: on-line através do site www.focoleiloes.com.br e presenciais, nos seguintes dias e locais: 04/12/2019 à partir das 09:00h no auditório do Hotel Vitória, localizado na Rua João Rodrigues, 123 - Centro, Senhor do Bonfim - BA, CEP 48970-000, onde serão vendidos veículos conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis, custodiados em pátios credenciados pelo Detran/BA, situado na cidade de Conceição de Coité/BA.

3 - EDITAL

3.1 - Cópia integral do Edital, assim como do Termo de Condições do Leilão, completo, poderão ser encontrados e impressos através dos sites: www.detrان.ba.gov.br e www.focoleiloes.com.br

4 - VISITAÇÃO

4.1 - Os veículos abaixo elencados, que serão levados a leilão, poderão ser verificados através do site www.focoleiloes.com.br que terá as descrições e fotos de cada lote e visitados nos cinco dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, nos horários compreendidos entre: 09:00h às 12h00h e das 14h00h às 17:00hs nos seguintes endereços: Conceição de Coité - situado Rodovia BA 120 KM 04 - Santa Rosa - Conceição de Coité/BA, CEP: 48730-000;

4.2 - O bem deverá ser examinado pelo interessado apenas nos dias e horários estipulados para a visitação.

4.3 - As fotos divulgadas no site da empresa www.focoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se plenamente conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão. DETRAN-BA.

5.2 - Fica sob responsabilidade do arrematante posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade do mesmo por ocasião do seu registro e transferência.

5.3 - Não serão admitidas nenhuma reclamação quanto ao estado e conversação do veículo, após a execução do leilão.

5.4 - Nenhum reparo ao veículo arrematado poderá ser executado nas dependências do DETRAN-BA.

5.5 - A palavra "veículo", colocada no enunciado do lote, indica veículo recuperável; a palavra "sucata aproveitável", colocada no enunciado do lote, indica veículo irre recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se

unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas; a palavra "sucata inservível" colocado no enunciado do lote indica veículo destinado a prensagem e ou trituração; a palavra "suprimido" colocada no enunciado do lote no motor e chassi, indica que a numeração dos mesmos não poderá ser utilizada.

5.6 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata aproveitável e inservível e responderá civil e penalmente, pelo uso ou destinação indevida em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e pelas normas pertinentes.

5.7 - O arrematante fica desde já advertido, de que a comercialização da sucata na forma originalmente arrematada, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula 5.6.

6 - DOS LICITANTES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS:

6.1 - Poderão participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, desde que devidamente inscritas no CPF ou no CNPJ. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – PROCESSO DE LEILÃO 24/2019 – PÁGINA 2 DE 17.

6.2 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão de Auto de Arrematação, bem como às penalidades previstas neste termo.

6.3 - Não poderão arrematar no leilão:

a - Os menores de 18 (dezoito) anos, desde que não emancipados;

b - Funcionários do DETRAN/BA;

c - Empregados ou proprietários dos pátios onde se encontram armazenados os lotes apregoados;

d - Policiais civis e militares;

e - O proprietário do veículo leiloadado.

6.4 - O arrematante compromete-se em fornecer ao leiloeiro todas as informações necessárias ao preenchimento do seu cadastro.

6.5 - As informações cadastrais são confidenciais e guardadas em sigilo e serão utilizadas para emissão do Auto de Arrematação

no caso exclusivo de veículos.

6.6 - No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos originais dos Arrematantes, sob pena de nulidade do lance:

a - CNPJ ou CPF (cópias e originais);

b - Contrato Social, apenas pessoa jurídica (cópia autenticada e reconhecimento de firma);

c - Documento de Identidade, preferencialmente, a Carteira Nacional de Habilitação (cópia e original);

d - Comprovante de Endereço (cópia e original);

7 - DOS LICITANTES PARA AQUISIÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS:

7.1 - Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, fundição e reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar a Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias 29 de novembro, 02 e 03 de dezembro de 2019 nos horários: 09:00h às 12h00h e das 14h00h às 17:00hs, as documentações abaixo elencadas:

a) - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

b) - Carta de credenciamento (Anexo I) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

i) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

j) - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação,

endereço completo e telefone, conforme Anexo II;

l) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 98 da Lei Estadual 9433 de 01 de março de 2005.

m) - Atestado de capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis ou comprovação de venda de sucata ferrosa para empresa do ramo de siderurgia.

n) - Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

8 - DA ARREMATÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

8.1 - O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

8.2 - Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), sobre o valor final de venda dos lotes.

8.3 - Os interessados em participar do leilão online, deverão proceder o seu cadastro no site www.focoleiloes.com.br, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do leilão, com apresentação dos documentos especificados nos itens

6.6.
8.4 - Para a compra na modalidade presencial ou online, o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

8.5 - O Auto de arrematação será disponibilizado no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao pátio credenciado, para a devida retirada do bem.

8.6 - Para a compra na modalidade online ou presencial, será cobrado do arrematante, além dos valores constantes no item 8.4, o valor de R\$ 7,00 (sete reais) referente ao custo da emissão do boleto.

8.7 - O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 6.6 e fornecerá endereço para a emissão do respectivo Auto de arrematação. DETRAN-BA.

8.8 - Os lotes classificados como veículos, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – PROCESSO DE LEILÃO 24/2019 – PÁGINA 3 DE 17.

serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores até a data do leilão.

8.9 - Caberá ao arrematante as despesas de pagamento proporcional IPVA e DPVAT (ano 2019), licenciamento anual, transferência de propriedade do bem arrematado, como também as despesas com alteração de característica, desalienação e vistoria.

8.10 - Os atos e pagamentos de valores destinados a transferência dos veículos arrematados só deverão ser efetivados pelos arrematantes, após o bem está devidamente desvinculado dos débitos e gravames anteriores a efetivação da arrematação.

8.11 - O veículo conservado, destinado a circulação, será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de qualquer ônus pretéritos a data do leilão, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade, a qual deverá ocorrer no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua liberação pelo Órgão, caso contrário, será autuado com base no artigo 233 do código de Trânsito Brasileiro, bem como poderá ser inserida restrição administrativa sobre o bem.
8.12 - Em caso de qualquer pendência de regularização do veículo constante no item 8.11, o prazo de 30 (trinta) dias para transferência de titularidade será contado a partir da data da última desvinculação de débitos, baixa da restrição ou impedimento que ocorra após a execução do leilão.

8.13 - O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros antes de realizar a devida transferência de titularidade.

9 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

9.1 - A entrega dos veículos arrematados classificados como sucata ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

9.2 - A retirada dos lotes classificados como sucata aproveitável e inservível será disponibilizada a partir do 15º (décimo quinto) dia a contar da data da execução do respectivo leilão, desde que recaia em dia útil e perdurará pelo lapso temporal de 30(trinta) dias , a contar da data inicial.

9.3 - A retirada dos lotes classificados com veículo conservado será disponibilizada a partir do 25º (vigésimo quinto) dia a contar da data da execução do respectivo leilão, desde que recaia em dia útil, e perdurará pelo lapso temporal de 30(trinta) dias , a contar da data inicial.

9.4 - Os agendamentos de retirada dos lotes serão realizados, após o pagamento e compensação do boleto, SOMENTE de forma online. O arrematante receberá um e-mail com o link do agendamento para que escolha o dia e horário da retirada do

lote ou mediante prévio agendamento através do site www.focoleiloes.com.br, o qual estará disponível a partir dos dias

iniciais especificados nos itens 9.2 e 9.3.
9.5 - Os bens arrematados deverão ser retirados até os últimos dias previstos nos itens 9.2 e 9.3, nos horários compreendidos entre 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00hs.

9.6 - Poderá o arrematante que não retirar o lote até a data prevista no item 9.5, requerer a prorrogação de prazo, mediante requerimento único ou e-mail, dirigido a Comissão de Leilão, desde que devidamente fundamentado e que o faça no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data final de retirada.

9.7 - Findado o prazo recursal administrativo constante no item anterior ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao bem arrematado, ou poderá optar pelo pagamento das diárias equivalentes ao excesso prazal da data estipulada no item 9.5.

9.8 - No ato da retirada do bem arrematado, o arrematante deverá conferir o referido lote e o estado ou condições em que o mesmo estiver e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao DETRAN-BA, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

9.9 - Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES DE SUCATAS INSERVÍVEIS:

10.1 - Compete ao arrematante, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.

10.2 - Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

10.3 - Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

10.4 - Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18

de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504; 10.5 - O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas.

10.6 - O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

10.7 - Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

10.9 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-BA, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente edital;

10.10 - Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do

objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que causemultas;

10.11 - Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;

10.12 - Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – PROCESSO DE LEILÃO 24/2019 – PÁGINA 4 DE 17.

11 - DA RESPONSABILIDADE DO DETRAN/BA.

11.1 - É de responsabilidade do DETRAN/BA a desvinculação dos débitos incidentes sobre multas originadas e licenciamento pré-existent ao leilão, bem como o dever de oficiar demais Órgãos de Trânsito de registro do veículo para as baixas de débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do bem leiloado, não quitados com os recursos obtidos na alienação.

11.2 - A baixa do registro do veículo classificado como sucata e a emissão da respectiva certidão.

12 - DOS RECURSOS.

12.1 - O eventual recurso sobre atos praticados na execução do leilão, deverá ser protocolado junto ao DETRAN/BA, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da hasta, o qual será dirigido a Comissão de Leilão, que procederá o julgamento

em 1ª instância e sobre o qual caberá recurso para o Diretor Geral; DETRAN-BA

12.2 - No caso de constatação de divergências e/ou irregularidades verificadas pelo arrematante na data da retirada do lote ou após a realização de vistoria, que neste caso inviabilize a transferência do bem, o recurso deverá ser protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da verificação, na respectiva Unidade de Trânsito, o qual será dirigido a Comissão de Leilão, que procederá o julgamento em 1ª instância e sobre o qual caberá recurso para o Diretor Geral;

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13 - DA ADJUDICAÇÃO.

13.1 - Adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do item 8.4 do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

14 - DAS PENALIDADES.

14.1 - O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

14.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

14.2 - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial. a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo DETRAN/BA, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a desvinculação dos débitos anteriores do veículo e a baixa do seu gravame (alienação).

15.2 - Após a desvinculação dos débitos, a baixa do gravame (alienação) e, ou alguma pendência interna o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233.

15.3 - A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

15.4 - A comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que porventura o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados até um dia útil anterior a realização do Leilão.

15.5 - A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 08:30 às 16:00 horas, pelo telefone (71) 3116-2300, bem como o Leiloeiro Oficial o Sr MIGUEL PAULO RODRIGUES DA SILVA, JUCEB Nº 001769197

, Endereço comercial situado na Rua Conselheiro Dantas, 57, Ed. Paraguassu – Sala 406 – 412, Comércio. Salvador-Bahia. CEP: 40.015-070. Site: www.mpleiloes.com, e-mail: mpleiloes@mpleiloes.com, telefone: (71) 99988-5050.

15.6 - A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

15.7 - O leiloeiro efetuará o depósito do saldo do produto apurado na venda dos lotes, quitados os débitos e as despesas previstas no art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, auferidos por informações prestadas de forma pormenorizada pela Comissão de Leilão, o qual será recolhido na conta corrente nº 991.661-X, agência nº 3832-6; BANCO DO BRASIL, em nome do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-Ba, até 20 (vinte) dias depois de realizada a hasta pública.

15.8 - Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei 4.660/86. DETRAN-BA.

15.9 - O leiloeiro deverá constar no Auto de arrematação, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar no Auto de arrematação a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

15.10 - A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

15.11 - O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160 de 25/08/2015 (despesas com o leilão, diárias de pátio e remoção, impostos, multas do órgão, multas

de prefeituras, multas PRF, multas RENAINF), incidentes sobre o veículo até a data do leilão.
15.12 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo a ser leiloado, poderão requerer habilitação nos termos da lei, a partir do lançamento do edital até a finalização das sessões de lances.

15.13 - Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas no item 15.11, será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado, os quais serão devidamente notificados do crédito.

15.14 - A comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura, exista dúvida sobre a
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO – PROCESSO DE LEILÃO
24/2019 – PÁGINA 5 DE 17.

autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

15.15 - Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

15.16 - O não cumprimento por parte do leiloeiro das condições estipuladas neste Edital, implicará em denúncia a Junta Comercial do Estado, representações fazendárias e até a Justiça Ordinária, conforme o caso, a fim de que sejam tomadas as providências legais para as sanções cabíveis.

15.17 - O Leiloeiro e a empresa Foco Leilões (www.focoleiloes.com.br) que é apenas a plataforma de tecnologia contratada para a realização do leilão online, não têm nenhuma responsabilidade sobre documentação e/ou regularização de nenhum lote arrematado.

15.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e em segunda instância pela Comissão e em segunda instância pelo Diretor Geral do DETRAN/Ba

Usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

18 - DOS LANCES CONDICIONAIS

18.1. A critério do leiloeiro, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda pela empresa vendedora. Estes lances ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa vendedora. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

CONCEIÇÃO DE COITÉ/BA,

_____ de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura

16 - DO CADASTRO DO ARREMATANTE

16.1. O arrematante compromete-se em fornecer ao leiloeiro todas as informações necessárias ao preenchimento do seu cadastro, sob as penas da Lei nº 7.115/83. Estas informações são utilizadas para todos os documentos gerados pela venda em leilão.

16.2. As informações cadastrais são confidenciais e guardadas em sigilo, e serão utilizadas para emissão de Nota Fiscal.

17 - LANCES PROGRAMADOS

17.1. O Usuário poderá realizar a oferta de lances programados, de tal forma que, se outro Usuário cobrir o seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo